
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 0343, DE 9 DE AGOSTO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 1.997.121,16 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 6.939, de 28 de dezembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.997.121,16 (Hum Milhão, Novecentos e Noventa e Sete Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Dezesesseis Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
901011012201254580 - FES	3	339036		40.000,00
901011030211044072 - FES	3	339030		1.957.121,16
TOTAL				1.997.121,16

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
901011012201254575 - FES	3	339039		3.315,00
901011012201254582 - FES	3	339005		40.000,00
901011012510734169 - FES	3	339033		375,00
901011012510734172 - FES	3	339014		44.144,72
901011012510734172 - FES	3	339033		686,00
901011012510734172 - FES	3	339036		14.210,00
901011012510734172 - FES	3	339039		823,45
901011012510734172 - FES	3	339047		50,00
901011012810664105 - FES	3	332036		175.000,00

901011012810664105 - FES	3	339014	265.426,00
901011012810664105 - FES	3	339030	400.980,00
901011012810664105 - FES	3	339033	70,00
901011012810664105 - FES	3	339036	74.790,99
901011012810664105 - FES	3	339047	82.605,00
901011012810664524 - FES	3	339030	9.859,00
901011012810664524 - FES	3	339033	3.140,00
901011012810664524 - FES	3	339035	1.500,00
901011012810664524 - FES	3	339036	2.000,00
901011012810664524 - FES	3	339039	4.800,00
901011012810664524 - FES	3	339047	400,00
901011012810734174 - FES	3	339014	380,00
901011012810734174 - FES	3	339030	600,00
901011012810734174 - FES	3	339033	20,00
901011012811084398 - FES	3	339014	500,00
901011012811084398 - FES	3	339030	500,00
901011012811084398 - FES	3	339036	650,00
901011012811084398 - FES	3	339047	60,00
901011013110914397 - FES	3	339047	52,00
901011024110914065 - FES	3	339047	100,00
901011030410964161 - FES	3	339033	1.500,00
901011033100009037 - FES	3	339047	779.390,00
901011042211001719 - FES	3	339030	41.050,00
901011042211001719 - FES	3	339036	43.210,00
901011042211001719 - FES	3	339047	4.934,00
TOTAL			1.997.121,16

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de agosto de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.004, de 12/09/2007.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ